

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 692

"CONCEDE DESCONTO DE JUROS E MULTAS
INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º - Os contribuintes inscritos em Divida Ativa que liquidarem seus débitos com a Fazenda Municipal de Baixo - Guandu no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, os juros e multas terão um desconto de / 100% (cem por cento).

Art.2º - Após o vencimento do prazo de que trata o artigo 1º desta Lei, será extraído certidão dos débitos que não foram pagos e entregues à promotoria Pública desta comarca para cobrança judicial.

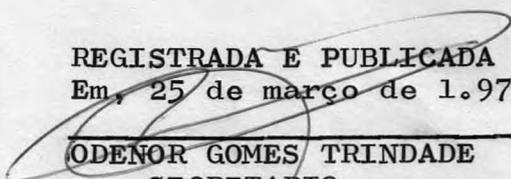
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 25 de março de 1.975.


NILZON TAQUETE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 25 de março de 1.975.


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO

